

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CAMPONESA DA BAHIA (CPC Bahia)

PRÓ-SEMIÁRIDO

TDR Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
ASSESSOR TÉCNICO PRODUTIVO (COORDENAÇÃO) (NÍVEL SUPERIOR)

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL (SCI)

JUNHO/2025

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA PRODUTIVA (COORDENAÇÃO) - NA ÁREA DO PERÍMETRO IRRIGADO DE PONTO NOVO.

1. CONTEXTO

O Projeto tem como principal objetivo contribuir para a redução da pobreza rural, em 32 (trinta e dois) municípios de 05 (cinco) Territórios de Identidade no Estado da Bahia, de forma duradoura através do desenvolvimento sustentável da produção, da geração de emprego e renda em atividades agropecuárias e não agropecuárias e o desenvolvimento do capital humano e social.

O projeto é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e conta com o co-financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, Agência de Desenvolvimento da ONU. No âmbito dos empreendimentos apoiados pelo Pro-Semiárido está constituída por agricultores familiares, nos diversos sistemas produtivos, com o propósito de articular as organizações comunitárias e a produção agropecuária orgânica e agroecológica da agricultura familiar nos territórios rurais, e implementar ações de convivência com o semiárido e acesso aos mercados locais, institucionais e formais.

2. OBJETIVO

Contratar 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro agrônomo ou agroecólogo) para coordenar uma equipe técnica composta por 02 (dois) técnicos de nível médio de campo e promover acompanhamento técnico agrônômico a área irrigada, com objetivo de aportar contribuições técnicas na qualificação e organização da base de produção a 60 unidades produtivas familiares no perímetro irrigado no município de Ponto Novo - Ba.

3. JUSTIFICATIVA

As abordagens de um(a) técnico(a) extensionista tem papel fundamental na relação de cooperação com o(a) agricultor(a), uma vez que é de extrema relevância o envolvimento de ambos na construção de uma ação de desenvolvimento rural em bases sustentáveis e agroecológicas.

O objetivo é que, por meio destes métodos, o extensionista possa implementar ações de aprendizagem e construção de conhecimento ancorada na relação de confiança, de modo que o(a) agricultor(a) possa expressar suas experiências em complemento ao conhecimento científico, formando uma via de comunicação entre as partes.

Outra ferramenta imprescindível é o planejamento das ações. À medida em que se tem um retrato do que vai ser enfrentado, devem-se, estabelecer as prioridades e montar o planejamento do trabalho, com capacitações, identificação de técnicas e tecnologias apropriadas, condições e rotinas de trabalho, monitoramento das práticas e avaliação dos resultados construídas de forma dialogada

com o conjunto da equipe. O contexto social, territorial, agrônomo, tecnológico, requer conhecimento e habilidade individual e coletiva para o desenvolvimento dos serviços de assistência técnica que estejam voltadas à organização da produção, beneficiamento, melhoria da gestão e da comercialização. A partir dessa metodologia, os principais resultados alcançados deverão ser: a organização e o planejamento da propriedade e da produção em bases sustentáveis; a garantia da qualidade dos produtos; a regularidade e escala na entrega; o estímulo à inovação e à apropriação de novas práticas; utilização de insumos da própria propriedade; utilização de equipamentos; a garantia de segurança alimentar e nutricional; e o retorno econômico às famílias, que garante a permanência no campo, com melhores condições de trabalho e de vida.

4. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovável mediante necessidade e avaliação prévia do CONTRATANTE vinculados diretamente a disponibilidade financeira, bem como ao prazo de vigência do convênio 346/2024.

A manutenção do vínculo empregatício está diretamente condicionada a avaliação de desempenho realizada pela contratante, mediante aplicação de critérios de desempenho relacionados à função desempenhada pelo(a) CONTRATADO (A)

5. METODOLOGIA:

O trabalho deverá ser norteado pelos seguintes princípios metodológicos a serem aperfeiçoados a partir do trabalho do consultor:

- Coordenar, construir e monitorar o planejamento junto a equipe técnica de campo;
- Acompanhamento técnico a 60 famílias do MPA e do MST no Perímetro irrigado de Ponto Novo;
- Promover reuniões periódicas com agricultores, a fim de construir processos de autonomia e cooperação, em formato de “Rodas de Aprendizagem”, construindo diálogo coletivo, por meio da apresentação e do monitoramento das ações desenvolvidas pela equipe técnica e planejamento das atividades;
- Desenvolver atividades de gestão e coordenação técnica, como planejamento quinzenal e mensal das visitas e atividades técnicas aos lotes, construir relatórios mensal de caráter qualitativo e quantitativo para a cooperativa e a CAR, supervisão do trabalho da equipe técnica e a prestação de contas do convênio;
- Promover dias de estudo em conjunto com equipe técnica e agricultores, sobre os modelos de produção com base no “Projeto de implantação dos lotes”, a fim de construir cronograma de implantação em conjunto com agricultores. Promover oficinas e rodas de aprendizado de temas relacionados à implantação dos lotes e temas relacionados à produção agroecológica e orgânica;

- Realizar de forma periódica o assessoramento técnico e monitoramento dos aspectos agrônômicos e do manejo da irrigação dos lotes e promover intercâmbios de conhecimento entre agricultores e de experiências exitosas;
- Promover a comunicação e apresentação dos resultados para agricultores, parceiros locais, cooperativa e a CAR, buscar articulação com Associações, ONG's e instituições financeiras que atuam na região, e poder público municipal;
- Contribuir para organização e construção de processos de gestão;
- Fortalecer a capacidade das Organizações Produtivas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de participarem de novos mercados, de realizarem parcerias estratégicas em nichos de mercado e de identificarem e acessarem novas oportunidades de negócios;
- Articular e promover intercâmbios entre agricultores/as e experiências coletivas exitosas;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham no mínimo a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica, experiência e entrevista com respectivamente 30%, 60% e 10% dos pontos totais.

6.1 REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

Formação:

- Diploma de nível superior (Engenharia Agrônômica ou Agroecólogo/a) emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular.

Experiência:

- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos, comprovada em carteira e/ou contratos de prestação de serviços relacionados a coordenação e gestão de projetos ou atuação em projetos de ATER;
- Experiência profissional mínima de 01 (um) ano, comprovada em carteira e/ou contratos de prestação de serviços relacionado a atuação em área irrigada com lavouras temporárias e fruticultura;
- Experiência profissional comprovada com processo de gestão com foco em cooperativas e produção agrícola de base agroecológica e orgânica.

Outros critérios que assumem a mesma natureza de itens obrigatórios e essenciais à assinatura do contrato estão descritos no item 15, deste Termo de Referência.

6.2 PERFIL E REQUISITOS DESEJÁVEIS - PONTUÁVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	(30)

1.1	Possuir certificação em cursos, treinamentos, seminários e capacitações direcionados na área de produção agrícola, produção orgânica e agroecológica, e gestão de pessoal; Até cinco certificados de cursos (04) Até cinco certificados de treinamentos (03) Até cinco certificados em seminários e outras capacitações (03)	(10)
1.2	Possuir certificação em cursos, palestras, oficinas ou outras atividades afins que comprovem conhecimento na área de políticas e programas públicas para a agricultura familiar, ATER e cooperativismo; Até 05 certificados de cursos (5) Até 05 certificados de palestras (3) Até 05 certificados de oficinas (2)	(10)
1.3	Possuir certificação de participação em cursos, palestras, oficinas ou outras atividades afins que comprovem conhecimento e habilidades agroecológicas em temas relacionados em manejo solo, manejo da irrigação e controle de pragas e parasitas. Até 05 certificados de cursos (5) Até 05 certificados de palestras (3) Até 05 certificados de oficinas (2)	(10)
2	CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA	(60)
2.1	Comprovar experiência na função de Coordenação técnica de cooperativas da agricultura familiar ou assentamentos de reforma agrária.	(15)
2.2	Possuir conhecimento das características naturais e culturais da região, bem como, das comunidades e de seu manejo tradicional da água e do solo;	(5)
2.3	Comprovar experiência na função de coordenação de projetos agroecológicos e orgânicos;	(10)
2.4	Comprovar experiência em coordenação financeira de projetos;	(10)
2.5	Comprovar experiência na execução de projetos da agricultura familiar e reforma agrária;	(15)
2.6	Comprovar experiência básica na utilização de pacote office (excel/word/powerpoint) e utilização de internet para o trabalho;	(5)
3	ENTREVISTA	(10)
	Entrevista estruturada realizada em plataforma on-line a ser realizada apenas com candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios relacionados à formação e	(10)

	experiência, elencados no item 6.	
Total de pontos (1 + 2 + 3)		100

Estará classificado o candidato que atingir 60 pontos mínimos na nota de corte. Os currículos deverão ser detalhados, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados. Deverão permitir uma contagem de tempo de experiência, para uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

6.3. VEDAÇÕES

É vedada a participação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, conforme preconiza a Lei Federal Nº 8.112/90 e a Lei Estadual Nº 6.677/94, ressalvadas as exceções previstas nas Leis, e jurisprudência correlatas.

7 - ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Reunião de apresentação e monitoramento da equipe técnica juntos aos agricultores familiares;
- ✓ Coordenação técnica e administrativamente da equipe do escritório local;
- ✓ Elaborar apresentar planejamento e relatórios mensal de caráter qualitativo e quantitativo para a cooperativa e a CAR;
- ✓ Planejamento quinzenal de visita técnica aos lotes pela equipe técnica;
- ✓ Oficinas e rodas de aprendizado de temas relacionados à implantação dos lotes;
- ✓ Estudar em conjunto com equipe técnica e agricultores/as dos modelos de produção com as combinações das culturas, a fim de construir cronograma de implantação em conjunto com agricultores/as;
- ✓ Assessoramento Técnico e monitoramento dos aspectos agronômicos e do manejo da irrigação dos lotes;
- ✓ Executar ações coordenadas pela cooperativa e supervisionada pela equipe técnica da CAR/Pró-Semiárido;
- ✓ Comunicação e apresentação dos resultados;
- ✓ Promover intercâmbios de conhecimento entre agricultores e de experiências exitosas;
- ✓ Prestação de contas do convênio;
- ✓ Articulação com Associações, ONG's e instituições financeiras que atuam na região, Território de Identidade, poder público municipal;
- ✓ Outras atividades a serem definidas pelo projeto.

8. SUPERVISÃO

A supervisão dos serviços será realizada pela diretoria da CPC Bahia, assessorada pela equipe técnica do projeto Pró-Semiárido UGP/Senhor do Bonfim.

Para acompanhar a execução dos serviços serão realizadas reuniões de forma sistemática com a equipe técnica, no mínimo uma vez por mês, para planejamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas.

9. CONFIDENCIALIDADE

O produto resultante da contratação assim como as informações obtidas pelo profissional no decorrer do trabalho, somente será divulgado a terceiros com a prévia e explícita anuência do representante legal da CONTRATANTE

10. LOCAL e CONDIÇÕES DO TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos nos 60 lotes das famílias do MPA e MST dentro do perímetro irrigado, centralizado na Sub sede da CPC Bahia, no perímetro Irrigado localizado no município Ponto Novo – Ba.

Em caso de viagens a trabalho, fora da área do Perímetro, será concedido a(ao) CONTRATADA(O), ajuda de custos, para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação. Os valores adiantados ao CONTRATADO deverão OBRIGATORIAMENTE prestar contas à CONTRATANTE mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços e consumo, sob pena de glosa da despesa realizada.

Não serão admitidas como comprovação de gastos, qualquer documento que não possua validade fiscal, estando sob a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento dos valores não comprovados ao CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e VÍNCULO CONTRATUAL

O objeto da contratação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada através do Decreto Lei N. 5.452, de 01 de maio de 1943.

Os pagamentos ocorrerão conforme previsto na legislação para o regime celetista. Os detalhes da função (jornada e remuneração) estão descritos no item 15 deste Termo de Referência, que trata das CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

12. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Será disponibilizado ao(a) CONTRATADO(A), veículo, combustível e material didático para realização das atividades.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorrer em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas,

durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato:

- 1> “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 2> “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 3> “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 4> “**prática coercitiva**” significa causar dano ou começar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 5> “**prática obstrutiva**” significa:
- 6> Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva, ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- 7> Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1- O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiverem envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

2- O FIDA importará sanções aos Técnicos, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

1. DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas à Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Para que seja considerado habilitado ao desempenho da função, e apto para assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá possuir carteira de habilitação categoria A/B;

- O CONTRATADO deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.
- Para a execução das atividades constantes nesse Termo de Referência não há previsão de realização de horas extraordinárias.
- A jornada de trabalho para essas atividades compreende o horário das 08 às 18:00h com intervalo de 02 horas para almoço, perfazendo 40 horas semanais.
- O valor bruto previsto para remuneração mensal é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incidindo todos os descontos previstos em lei.
- O/A candidato/a que obtiver melhor colocação deverá apresentar, no ato da convocação, as comprovações constantes no currículo.
- O/A candidato que NÃO apresentar, no ato da convocação, as comprovações constantes no currículo, estão automaticamente desclassificados do certame, sendo convocado o/a candidato/a com a classificação subsequente;

16. Quadro programático processo seletivo

Fases	Procedimentos	Prazos
1	Recebimento dos Currículos	30 de junho a 15 de julho de 2025
2	Análise dos Currículos	16 a 18 de julho de 2025
3	Convocação para entrevistas dos candidatos que atingirem a nota de corte	21 de julho de 2025
4	Realização das entrevistas	28 e 29 de julho de 2025
5	Divulgação dos resultados	31 de julho de 2025

Ponto Novo -BA, 18 de junho de 2025.



Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia – CPC Bahia
Presidente